



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 036/2025, de 07 de outubro de 2025.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 014/2022, de 10 de março de 2022, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0000155-03.2017.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento**, da Lei Municipal n° 1.808/2018, sob a matrícula n° 5516-6, referência salarial **Classe C, Nível 8**, com proventos integrais refixados em R\$ 4.411,41(Quatro mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2021.12972-5.

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor, Classe C, nível 8, da Lei Municipal n° 1808/18 e Salário Base referência ao Piso Nacional (62,50%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial - P.0000155-03.2017.8.19.0034.....R\$ 3.042,36.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 456,35.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 760,59.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 152,11.
- Provento Mensal..... R\$ 4.411,41 (Quatro mil quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos retroativos a 01/10/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ CARVALHO POEYS
Presidente PREVI MIRACEMA
Portaria n° 010/2025

623

Publicado no Boletim Oficial
Em 33/10/25
Ass. 